

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.696 /

“ALTERA O DECRETO Nº 8.491 QUE ‘APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS CHARRETES NO MUNICÍPIO’.”

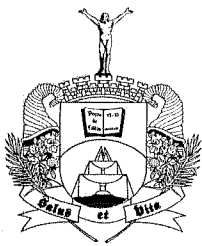
O Vice-Prefeito do Município de Poços de Caldas, com atribuições de Prefeito Municipal

DECRETA:

ART. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 8.491 de 06/07/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O serviços de charretes de aluguel serão reajustados de acordo com a tabela abaixo.”

TABELA DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL	
Passeios Turísticos por Charrete com 04 pessoas ou 280 Kg.	
I. Malharias, Fábricas de Cristais, Praça Paulo Affonso Junqueira, Fábrica de Sabonetes, Véu das Noivas, Doces Caseiros, Adega de Vinhos, Country Club.	R\$ 45,00
II. Lojas de Queijos, Doces, Vinhos, Recanto Lua de Mel, Represa Bortolan – Barragem Bortolan.	R\$ 62,00
III. Passeios I e II – Valor Total	R\$ 62,00
IV. Volta pela cidade, com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos) e Basílica (Igreja Matriz).	R\$ 20,00
V. Recanto Japonês com parada na Praça das Rosas.	R\$ 30,00
VI. Passeios IV e V, Valor Total	R\$ 45,00
VII. Malharias, Fábrica de Cristais, Praça Paulo Affonso Junqueira, Country Club, Adega de Vinhos.	R\$ 30,00
VIII. Cascata das Antas.	R\$ 37,00
IX. Passeios VII e VIII – Valor Total	R\$ 65,00
X. Fonte dos Amores	R\$ 30,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.696 - fls. 2

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JANEIRO DE 2007.

PAULO CESAR SILVA

Vice-Prefeito, com atribuições de Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 2608, de 08/01/2007.

ERRATA 2610 11/01/2007.